

## Lei Municipal nº 879/88

"Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, com intervenção da Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde, com vistas a municipalização dos serviços de Saúde Pública".

José Gonçalves, Prefeito Municipal de Echaporá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Echaporá, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

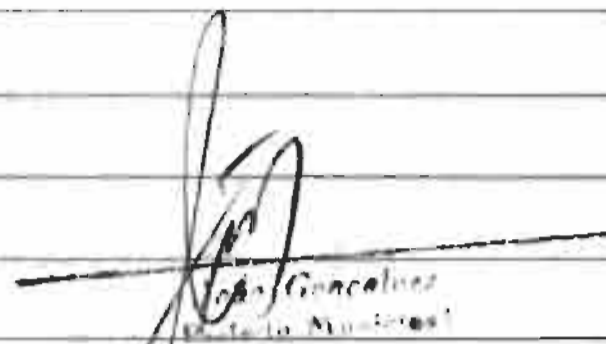
Artigo 1º) - Fica o município de Echaporá autorizado a celebrar, representado pelo seu Prefeito em exercício Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, com intervenção da Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde, objetivando implementar a integração dos servidores de saúde que atuam no município, propiciando mudança qualitativa dos servidores e o fortalecimento do processo de municipalização.

Artigo 2º) - As despesas com a execução do Convênio em tema, no que couber, ao Município no corrente exercício, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário e consignadas nos orçamentos futuros.

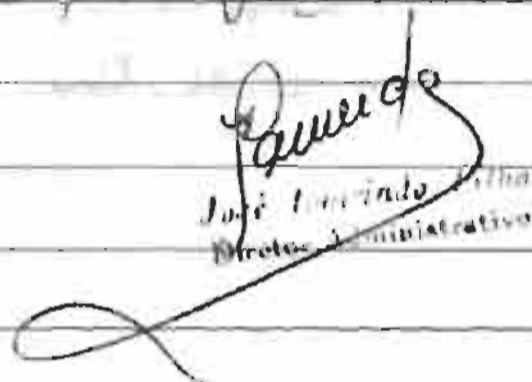
Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor

na data de sua publicação, revogadas os dispo-  
sições em contrário.

techaporia, em 03 de setembro de 1988

  
José Gonçalves  
Diretor Administrativo

Publicada e registrada neste Departa-  
mento de Administração, na mesma data supra

  
José Luizinho Filho  
Diretor Administrativo